

PORTARIA Nº N- 007 , DE 3º DE MARÇO DE 1987.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proibir, no Estado do Mato Grosso do Sul, o emprego de tarrafas de quaisquer tipos, exceto nos rios Paraná e Paranaíba, conforme estabelecido no artigo 2º da Portaria N-25, de 27 de julho de 1983, até o dia 30 de setembro de 1987.

Art. 2º - Aos infratores destas disposições serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei 221, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º, e 2º do artigo 1º da Portaria N-25, de 27 de julho de 1983, no período de vigência da presente Portaria.

Of. 38/87

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA